

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****GABINETE DA REITORIA - GR**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518024 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 259/2020/GR
Processo nº 23112.007925/2020-71
Remetente: Gabinete da Reitoria
Pró-Reitoria de Pesquisa
Destinatário(s): Pró-Reitoria de Extensão
Agência de Inovação da UFSCar

ASSUNTO: EDITAL Nº 01/2020 – GR/ ProEx/ ProPq/ AIn/ UFSCar

São Carlos, 14 de abril de 2020.

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO, PESQUISA OU INOVAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DA PLATAFORMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19

A Universidade Federal de São Carlos, por meio do Gabinete da Reitoria – GR, Pró-Reitoria de Extensão – ProEx, Pró-Reitoria de Pesquisa – ProPq e da Agência de Inovação – AIn, torna pública a abertura de processo para seleção de projetos de extensão, pesquisa ou inovação que tenham como propósito gerar soluções, mobilizar a comunidade universitária ou preparar a sociedade para enfrentamento da pandemia COVID-19. Os projetos selecionados irão compor a Plataforma Institucional de Projetos para o Enfrentamento da COVID-19.

A Comunidade UFSCar tem demonstrado forte mobilização para apoiar a sociedade neste momento de dificuldade. Pretende-se, com o presente Edital, explicitar o apoio institucional a tais iniciativas, incentivar o seu surgimento, fortalecer os instrumentos de apoio, e fomentar a criação de uma rede de colaboração entre os projetos, visando maximizar o impacto das ações da UFSCar na sociedade.

1- Objeto

1.1- Seleção de propostas de projetos de extensão, pesquisa ou inovação, em qualquer área do conhecimento, que tenham por propósito auxiliar a sociedade no enfrentamento da COVID-19;

1.2- Os projetos selecionados irão compor a Plataforma Institucional de Projetos para o Enfrentamento da COVID-19.

2- Recursos

- 2.1- Este Edital não prevê a concessão de recursos para financiamento dos projetos selecionados;
- 2.2- Os projetos selecionados, após receberem a aprovação institucional, poderão ser apresentados pelos próprios proponentes a possíveis parceiros e financiadores, visando a captação de recursos, obtenção de apoio, mobilização de voluntários e/ou outras ações para viabilização das propostas;
- 2.3- Embora não esteja prevista a concessão de recursos através deste Edital, ao tomar conhecimento do teor dos projetos selecionados, bem como de suas necessidades, a própria Universidade poderá, a seu critério, buscar recursos junto ao Ministério da Educação, Ministério da Saúde, outros órgãos financiadores, ou alocar recursos próprios, dentro de sua disponibilidade, visando apoiar as ações propostas no âmbito dos projetos selecionados, ressalvado o disposto nos itens 9.1 e 9.2 deste Edital.

3- Divulgação e Formação de Rede de Colaboração

- 3.1- Os projetos selecionados serão divulgados em site, portal e/ou através de outros instrumentos, do modo que a Universidade entender ser mais oportuno, visando transparência, busca de apoio e formação de rede de colaboração;
- 3.2- Os participantes dos projetos selecionados serão incentivados a buscar a formação de parcerias entre si, visando aumentar a colaboração, otimizar sua atuação e maximizar o impacto na sociedade;
- 3.3- Os demais membros da comunidade Universitária serão incentivados a conhecer os projetos, bem como a apoiá-los, com seus esforços pessoais ou de outras formas.

4- Submissão das Propostas

- 4.1- As propostas de **projetos de extensão** deverão ser submetidas através do sistema ProExWeb (www.proexweb.ufscar.br) por meio de preenchimento do formulário específico disponível nas opções “Propor uma nova atividade”;
- 4.2- No momento da submissão, os projetos de extensão deverão ser vinculados ao presente Edital – Plataforma Institucional de Projetos para o Enfrentamento da COVID-19;
- 4.3- Dúvidas acerca da proposição de projetos de extensão poderão ser dirimidas pela Pró-Reitoria de Extensão – proex@ufscar.br;
- 4.4- As propostas de **projeto de inovação** poderão ser submetidas através do sistema SEI, de acordo com orientações da Agência de Inovação para proposição de projetos de inovação;
- 4.5- Dúvidas acerca da proposição de projetos de inovação poderão ser dirimidas pela Agência de Inovação – inovacao@ufscar.br;
- 4.6- **Projetos de pesquisa** poderão ser admitidos à Plataforma Institucional de Projetos para o Enfrentamento da COVID-19 mediante o disposto na sessão 5.4 deste Edital;
- 4.7- Propostas de **Atividades Curriculares de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão – ACIEPE** poderão ser admitidas à Plataforma Institucional de Projetos para o Enfrentamento da COVID-19 mediante o disposto na sessão 5.2 deste Edital.

5- Adesão de Projetos já submetidos ou em Andamento

- 5.1- **Projetos de extensão** já submetidos ou em andamento poderão solicitar a adesão à Plataforma Institucional de Projetos para o Enfrentamento da COVID-19 através do campo “Alterações”;
- 5.2- **Atividades Curriculares de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão – ACIEPE** já submetidas, aprovadas e em andamento poderão solicitar a adesão à Plataforma Institucional de Projetos para o Enfrentamento da COVID-19 através de solicitação no campo “alterações” no sistema ProExWeb;
- 5.3- **Projetos de inovação** já submetidos ou em andamento poderão solicitar a adesão à Plataforma Institucional de Projetos para o Enfrentamento da COVID-19 através do encaminhamento de ofício dirigido à Agência de Inovação, no âmbito do próprio processo SEI;
- 5.4- **Projetos de pesquisa** já submetidos, aprovados por algum órgão interno ou externo, e em andamento, poderão solicitar a adesão à Plataforma Institucional de Projetos para o Enfrentamento da COVID-19 através do encaminhamento do Projeto à Pró-Reitoria de Pesquisa – ProPq, através de processo SEI;
- 5.5- Em todos os casos, será analisado o enquadramento do projeto ao objeto deste Edital;
- 5.6- Dúvidas acerca da adesão de projetos de pesquisa poderão ser dirimidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa – propq@ufscar.br;
- 5.7- Dúvidas acerca da adesão de Atividades Curriculares de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão – ACIEPE poderão ser dirimidas pela Pró-Reitoria de Extensão – proex@ufscar.br.

6- Proponentes

- 6.1- Poderão submeter propostas de projetos de extensão, pesquisa ou inovação servidores da UFSCar – docentes ou técnico administrativos – de acordo com os critérios específicos para a proposição de projetos de extensão, pesquisa, inovação ou ACIEPEs, respectivamente;
- 6.1- Iniciativas por parte de estudantes da UFSCar deverão ser discutidas com servidores da Universidade para que, com o suporte destes, possam pleitear o enquadramento na Plataforma Institucional de Projetos para o Enfrentamento da COVID-19.

7- Cronograma

- 7.1- A submissão de propostas e a solicitação de adesão de propostas já aprovadas e em andamento poderá ocorrer a qualquer tempo, **em fluxo contínuo, durante 6 (seis) meses a partir da data de publicação deste Edital**, ou até data posterior, caso o Edital vier a ser prorrogado.

8- Análise e Enquadramento

- 8.1- A aprovação dos projetos ocorrerá de acordo com os regimentos, editais e critérios vigentes na Universidade ou, no caso de projetos de pesquisa submetidos a órgãos externos, de acordo com os critérios vigentes no órgão para o qual o projeto foi submetido;
- 8.2- Após a aprovação dos projetos pelas instâncias já previstas em regimento, ocorrerá a análise do enquadramento, com o objetivo de verificar se o projeto se enquadra ou não no objeto do presente Edital;
- 8.3- A análise será realizada por Comissão com representantes das unidades da UFSCar signatárias deste Edital;

8.4- Para facilitar o enquadramento, recomenda-se utilizar o termo “**COVID-19**” no título do projeto, bem como explicitar o modo como o projeto pretende apoiar a sociedade em sua luta contra a COVID-19;

8.5- Tendo em vista melhor cumprir os propósitos deste Edital, a Comissão com representantes das unidades da UFSCar signatárias deste Edital poderá realizar buscas no sistema ProExWeb, bem como em outros sistemas da Universidade, para identificar projetos com temática aderente ao escopo deste Edital, visando a inclusão de projetos na Plataforma Institucional, mediante consulta aos responsáveis pelos projetos, e ressalvado ainda o disposto no item 11.2 deste Edital.

9- Execução das Propostas e Responsabilidades

9.1- A execução dos projetos, e a viabilização de recursos para sua execução, é de responsabilidade dos proponentes e coordenadores destes projetos;

9.2- O disposto no item 2.3 deste Edital não obriga a Universidade a buscar ou disponibilizar recursos, próprios ou de terceiros, para a viabilização dos projetos selecionados através do corrente Edital;

9.3- É de responsabilidade dos coordenadores dos projetos a elaboração e submissão de relatórios às unidades / órgãos às/aos quais os projetos foram submetidos;

9.4- Em caso de financiamento externo, é de responsabilidade do proponente a execução do projeto, conforme o previsto na proposta, bem como o encaminhamento de relatórios e prestação de contas aos financiadores externos e, além disso, dar conhecimento à Universidade quanto aos resultados obtidos, pelas vias usuais de informação das Unidades da UFSCar signatárias deste Edital;

9.5- As informações presentes nos projetos, relatórios e demais documentos resultantes dos projetos selecionados por este Edital são de responsabilidades de seus respectivos proponentes / coordenadores;

9.6- A responsabilidade técnica pela execução dos projetos selecionados através deste Edital é de seus respectivos proponentes/coordenadores.

10- Impugnação, Revogação ou Cancelamento do Edital

10.1- Pedidos de cancelamento ou impugnação deste Edital poderão ser apresentados dentro do prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, por qualquer servidor da UFSCar, desde que identificado; as solicitações poderão ser dirigidas ao email reitoria@ufscar.br; as solicitações de cancelamento ou impugnação deste Edital serão analisadas em primeira instância pela Comissão composta por representantes das unidades da UFSCar signatárias deste Edital, e em instância final pela Reitoria da UFSCar;

10.2- O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, em seu todo ou em parte, por decisão da UFSCar, definida em primeira instância pela Comissão de representantes das unidades da UFSCar signatárias deste Edital, e em instância final pela Reitoria.

11- Recursos e Revisão do Enquadramento

11.1- Recursos contra o não-enquadramento no presente Edital poderão ser apresentados pelos proponentes nos mesmos fóruns através dos quais a proposta foi submetida; o julgamento dos recursos caberá à Comissão composta por representantes das unidades da UFSCar signatárias deste Edital, e a decisão da Comissão quanto aos recursos será definitiva;

11.2- Os coordenadores dos projetos que forem incluídos na Plataforma Institucional de Projetos para o Enfrentamento da COVID-19 poderão, a seu critério, e a qualquer tempo, solicitar a exclusão de seus projetos das ações de divulgação e cooperação previstas neste Edital, não decorrendo desta desistência qualquer ônus a nenhuma das partes envolvidas;

11.3- Denúncias e outras circunstâncias que sugiram a exclusão de projetos da Plataforma Institucional de Projetos para o Enfrentamento da COVID-19 serão julgadas pela Comissão com representantes das unidades da UFSCar signatárias deste Edital;

11.4- O não enquadramento, a não inclusão, ou a exclusão extemporânea de projetos da Plataforma Institucional de Projetos para o Enfrentamento da COVID-19 não implicará em qualquer ônus a nenhuma das partes envolvidas.

12- Informações Complementares

12.1- O resultado do presente Edital será divulgado e atualizado rotineiramente em site, portal ou outro local público, de escolha da Universidade;

12.2- Ao submeter propostas visando enquadramento, ou ao aceitar a sugestão de enquadramento prevista no item 8.5 deste Edital, o proponente aceita os termos do presente Edital;

12.3- Questões não previstas neste Edital serão analisadas por Comissão composta por representantes das unidades da UFSCar signatárias deste Edital;

12.4- Informações adicionais a este Edital poderão ser obtidas junto às unidades da UFSCar envolvidas – proex@ufscar.br, inovacao@ufscar.br e propq@ufscar.br.

DESPACHO:

Aprovado. Para publicação.

Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior
Pró-Reitor de Extensão

Prof. Dr. Rafael Vidal Aroca
Diretor Executivo da Agência de Inovação

Prof. Dr. João Batista Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Reitora



[8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vidal Aroca, Diretor(a)**, em 14/04/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Fernandes, Pró-Reitor(a) em Exercício**, em 14/04/2020, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Aparecida Machado Hoffmann, Reitora**, em 14/04/2020, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0160032** e o código CRC **6AE24713**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.007925/2020-71

SEI nº 0160032

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019